

HOSPITAL REGIONAL DE
SALINÓPOLIS

DIÁRIA

PORTARIA Nº 002/2017-RH/HRS, de 07/03/2017.

O Diretor do Hospital Regional de Salinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Portaria Nº 758/2016-CCG de 16 de Maio de 2016, publicada no DOE nº 33.129 de 17/05/2016 e tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994 com base no Art. 145 da Lei 5.810/94, que disciplina a concessão de diárias em missão oficial do Estado e obtenção de capacitação profissional. RESOLVE CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, correspondente ao deslocamento do município de SALINÓPOLIS para o município de BELÉM, no dia período de 15 a 17/03/2017, com o objetivo de participar da Oficina de Alinhamento das Ouvidorias e rede SIC.PA da SESP.

Aline Gonçalves de Sousa	MF nº 54194142-1	CPF: 600.369.822-53
Adriano Luiz Leão Pereira	MF nº 57232606-1	CPF: 302.599.778-88
Cristiane Serique Monteiro	MF nº 57174941-1	CPF: 612.016.002-78
Elaine Moura Santos Pampolha	MF nº 57194788-1	CPF: 600.826.902-00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Salinópolis, 07 de março de 2017.

VALDECIR LUTZ

Diretor do HRS/SESPA

PORTARIA Nº 003/2017-RH/HRS de 07/03/2017.

Nome: Valdecir Lutz

Cargo: Diretor

Matrícula: 5926225/1

CPF: 635.049.520-91

Período: 15 a 17/03/2017

Nº de Diárias: 03(três)

Origem: Salinopolis/PA

Destino: Belém/PA

Objetivo: participar da reunião com a direção do DDRAR e DDASS/SESPA no período de 15 a 17/03/2017, para tratar de assuntos referentes a este Hospital Regional de Salinopolis.

Ordenador de Despesas: Valdecir Lutz

Protocolo: 153228

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO ARCON Nº 05/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Fixa os valores das tarifas do serviço de transporte hidroviário nas travessias por balsas em São Domingos do Capim, Alto Acará, Alto Capim e Penha-Longa - Colares, operadas pela empresa CONAM Navegação Ltda. O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com a deliberação da Diretoria, e; Considerando que a Resolução CONERC - Nº 01/2017, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou o índice de reajuste da tarifa vigente, estabelecida para as travessias operadas pela empresa CONAM Navegação Ltda. como segue: São Domingos do Capim – em 8,00% (oito por cento); Alto Capim em 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos percentuais); Alto Acará em 8,89 (oito inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais), e Penha-Longa - Colares, em 7,47 (sete inteiros e quarenta e sete percentuais), compreendendo o período de dezembro de 2015 a novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, de acordo com os termos da Resolução CONERC Nº 01/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e na forma da tabela tarifária constantes do ANEXO I, II, III e IV, dos novos valores das tarifas do serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros operada pela empresa CONAM Navegação Ltda, os quais entrarão em vigor a partir do dia 15 de março de 2017.

Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos

usuários dos serviços, a empresa CONAM Navegação Ltda, fica obrigada a afixar as novas tabelas de preços em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens e no interior dos equipamentos vinculados aos serviços em referência, a partir do dia 09 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES

DIRETOR GERAL - ARCON/PA

ANEXO I

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros					
Tabela de Tarifas Travessia - SÃO DOMINGOS DO CAPIM					
Base : Resolução ARCON Nº 11 de 25/10/2005					
Classe	Discriminação	Vazio	Carga	Carga Perigosa	
		Tarifa	Tarifa	Tarifa	
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	84,11	109,36	122,06	
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	90,24	117,28	130,87	
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	117,58	152,84	170,47	
	Caminhão truck longo	66,78	86,80	96,81	
	Caminhão truck	56,47	73,36	81,87	
	Caminhão toco	36,75	47,81	53,34	
	Caminhão 3/4	25,85	33,62	37,50	
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	106,07	137,90	153,73	
II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	106,82	-	-	
	Pula-pula grande	217,53	-	-	
	Trator D-4	228,88	-	-	
	Trator D-5 e D-6	252,64	-	-	
	Trator D-7 e D-8	305,22	-	-	
	Trator D-9 e D-10	305,22	-	-	
	Motoniveladora	305,22	-	-	
	Pá mecânica pequena(mini pá carregadeira)	228,88	-	-	
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	274,90	-	-	
	Pé de carneiro e rolo compactador	106,82	-	-	
	Mini-escavadeira	70,97	-	-	
	Escavadeira / Retro-escavadeira	206,02	-	-	
	Moto Scraper	362,00	-	-	
III - Automóvel					
	Automóvel grande	20,02	-	-	
	Automóvel médio	17,48	-	-	
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	14,94	-	-	
IV - Utilitários					
	Utilitário grande	25,70	-	-	
	Utilitário médio	20,92	-	-	
	Utilitário pequeno	17,03	-	-	
V - Transp. Coletivo					
	Ônibus rodoviário	47,96	-	-	
	Ônibus urbano	52,14	-	-	
	Microônibus	28,98	-	-	
VI - Demais Categorias					
	Motocicleta	5,38	-	-	
	Animal	4,78	-	-	
	Bicicleta	4,63	-	-	
	Passageiro avulso	2,54	-	-	
Nota: Estão isentos do pagamento da tarifa os passageiros do veículo até o limite					
de lotação deste.					